



PORTARIA Nº 535/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 25.0.000003831-0;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público Lucas Fernandes Matos, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para atuar em favor de Germano da Luz Júnior, na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente aos autos n.º 0500047-67.2016.8.04.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, às 08h30 min;

II - ATRIBUIR, ao Defensor o adicional previsto no Art. 5º, §1º da Resolução nº 01/2025-CSDPEAM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, conforme Art. 5º, §2º da Resolução Nº 01/2025-CSDPEAM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 542/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI

da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 01/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2327, de 2 de janeiro de 2025, pág. 2 a 15, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 448/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.377, de 18 de março de 2025, pág.1-2/13 que promoveu a 6.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2025;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos nº 25.0.000003559-1, 25.0.000003834-5, 25.0.000003851-5 e 25.0.000003936-8;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 01/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2327, de 2 de janeiro de 2025, pág. 2 a 15, de 21 de junho de 2024, nos seguintes termos:

II - FORMALIZAR a permuta entre os servidores **Yuna Barreto Cerdeira e Dânilon Ribeiro Pontes**, designados para as semanas 12 e 13, respectivamente, do Plantão do **Polo do Baixo Amazonas**, pelos períodos de 24/03 a 30/03 e 31/03 a 06/04.

III - AUTORIZAR a permuta entre os Defensores Públicos **Enale Castro Coutinho e Thiago Torres Cordeiro**, designados para as semanas 22 e 23 do Plantão do **Polo de Coari**, pelos períodos de 02/06 a 08/06 e 09/06 a 15/06, respectivamente.

IV - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Camila Campos de Souza**, designada para a semana 16 do Plantão do **Polo do Médio Amazonas**, pelo período de 21/04 a 27/04, pela





Defensora Pública **Yáskara Xavier Luciano Lucena**, atribuindo-se **folga**.

V - AUTORIZAR a alteração da Escala de Plantão do **Polo do Purus** conforme disposto no Memorando n.º 30/2025/DPE/AM – Polo Purus.

VI - DETERMINAR a seguinte escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Colidência entre Polos e Unidades do Interior	
Polo Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irاندuba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant

VII – Os Anexos I e II da Portaria n.º 01/2025-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 543/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.00003419-6, datado de 17.03.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Eduardo Augusto da Silva Dias, Defensor Público de 2ª Classe, Andréia Lima de Souza, Analista Social, Gillieny de Souza Rodrigues, Analista Jurídica, Larissa Gabriela Lins Neves, Analista Social, Maria Genyr da Silva Mendes, Assessora Técnica I DPE-2, Ruan Soares Parente, Analista Jurídico, Sylvia Anselmo Maciel, Assessora Jurídica DPE-3, nos trechos Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 02 de abril de 2025, a fim de realizar visita institucional ao Centro de Recuperação de Dependente Químicos, em Rio Preto Eva/AM.

II - AUTORIZAR o deslocamento de Alysso Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 02 de abril de 2025, a fim de transportar o Defensor Público e servidores para realizarem visita institucional ao Centro de Recuperação de Dependente Químicos, em Rio Preto Eva/AM.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor e servidores acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 546/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe





são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do V Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o capítulo 6, item 6.1, subitem 6.1.1 do Edital nº 01/2023, publicado na Edição 1.999 de 10 de agosto de 2023, que trata das regras de nomeação das candidatas e candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 25.0.000002696-7;

RESOLVE:

I - NOMEAR, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a candidata abaixo especificada:

**CARGO: ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA -
CIÊNCIAS JURÍDICAS -
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: MANAUS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA A SER PREENCHIDA
Bruna Caldas da Costa	2ª (NIQ)*	6ª

(NIQ)* - candidatos (as) negros(as), indígenas e quilombolas

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 547/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 - CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 25.0.000003630-0, datado de 20.03.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Carlos Alberto Souza de Almeida Filho, Defensor Público de 1ª Classe, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 16 de maio de 2025, a fim de realizar visita em comunidade na zona rural de Manacapuru.

II - AUTORIZAR o deslocamento de Alysso Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 16 de maio de 2025, a fim de transportar o Defensor Público para realizar visita em comunidade na zona rural de Manacapuru.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor Público e servidor acima relacionados. **Cientifique-se, cumpra-se e publique-se GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de março de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021-DPE/AM.

PROCESSO: 25.0.000000104-2.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e RW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste de 4,8313% sobre o valor global do Termo de Contrato n.º 06/2021-DPE/AM.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.





VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 28/04/2026.

VALOR: R\$ 27.581,64 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária 24101, Programa de Trabalho 14.126.3269.2150.0003, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Natureza da Despesa 33904004, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 17/03/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000487, no valor de R\$ 18.617,61 (dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de março de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/2023-DPE/AM.

PROCESSO: 25.0.000000684-2.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e W&M PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n.º 26/2023-DPE/AM, inclusão da cláusula de reajuste e reajustamento no percentual de 4,831300% sobre o valor pactuado, com base no IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 28/06/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 2.267,16 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária 24101, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.422.3269.2634.0001, Natureza da Despesa 33903929, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 21/03/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000550, no valor de R\$ 13.602,96 (treze mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 26 de março de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2021-DPE/AM.

PROCESSO: 25.0.000000655-9.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência e o reajuste de 6,537840% sobre o valor pactuado do Contrato n.º 15/2021-DPE/AM.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 21/06/2025 a 21/06/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 2.526,81 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.321,73 (trinta mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

Unidade Orçamentária 24101, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33903917, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 24/03/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000552, no valor de R\$ 16.003,13 (dezesseis mil e três reais e treze centavos).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 27 de março de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 144/2025-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000003789-6;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Amanda Rebeca Monteiro Guimarães, Assessora Técnica II, matrícula n.º 001.215-7 B, no valor de





R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser depositado na conta bancária nº 72489-0, agência 3734, banco Bradesco, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7.º, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 145/2025-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000001547-7;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida, Defensora Pública, matrícula nº 000.722-6A, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser depositado na conta bancária nº 341983-5, agência 3062, banco Bradesco, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, artigo 7.º, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 118/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;





CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000002300-3 e SGI n. 2500125;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Bruna Costa de Farias para exercer, cumulativamente, suas funções na 2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, nos dias 24/03 a 28/03 de março de 2025.

II - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Daniel Bettanin e Silva para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, nos dias 24/03 a 28/03 de março de 2025.

III - ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos dos Defensores Públicos mencionados neste ato, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 178/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000003502-8 e SGI n.º 2500163, 2500164;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Gabriela Carvalho Falcão para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública do Polo de Maués, no período de 07 a 16/04 de abril de 2025 e 22/04/2025 a 07/05/2025 de maio de 2025;

II - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Mila Barreto do Couto para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública do Polo de Maués, no período de 07 a 16/04 de abril de 2025 e 22/04/2025 a 07/05/2025 de maio de 2025;

III - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª Classe João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Polo de Maués, no período de 07 a 16/04/2025 e 22/04/2025 a 07/05/2025;

IV - ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos das Defensoras Públicas mencionado nos incisos I e II, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

V - DETERMINAR que a atuação do Defensor Público mencionado no inciso III será considerada prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação; Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado





PORTARIA Nº 185/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000003627-0 e SGI n. 2500166;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Enale de Castro Coutinho para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, nos dias 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2025;

II - DESIGNAR, a Defensora Pública de 4ª Classe Emilly Bianca Ferreira dos Santos para exercer, cumulativamente, suas funções na 7ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, nos dias 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2025;

III - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª Classe Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas, nos dias 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2025;

IV - ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos das Defensoras Públicas mencionadas no inciso I e II, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado

pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

V - DETERMINAR que a atuação do Defensor Público mencionado no inciso III será considerada prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução nº 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 189/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000003718-7.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª classe Daniel Bettanin e Silva para exercer,





cumulativamente, na 5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 19 a 23 de março de 2025;

II - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 24 a 25 de março de 2025;

III - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 19 a 25 de março de 2025;

IV - ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público mencionados no inciso I, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

V - DETERMINAR que a atuação do Defensor Público mencionado no inciso II e III, será considerada prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 12/2025-ESUDPAM/DPE/AM

PROCESSO Nº 25.0.000001536-1

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO MÉDIO SOLIMÕES, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Residência Jurídica do Polo Médio Solimões da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as solicitações de inscrições para atuar como fiscais, na aplicação da prova do Processo Seletivo de Residência Jurídica, pré-agendada para a data de 13 de abril de 2025 (domingo), no horário de 09h às 13h.

RESOLVEM:

I - DIVULGAR os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na aplicação da prova do Processo Seletivo de Residência Jurídica, conforme as tabelas abaixo:

AVALIADORES
Elton Dariva Staub
Monalysa Helena Lima Façanha
Pedro Henrique Pereira Paiva
Suian da Rocha e Silva Lopes
Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira

FISCAIS
Elton Dariva Staub
Pedro Henrique Pereira Paiva
Francelle Santos Araújo Segatto
Rafael Souza Castro

II - Os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

III - COMUNICAR que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

IV - COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

V - COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, o Polo do Médio Solimões encaminhará a lista de frequência dos fiscais à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.





VI – INFORMAR que a participação como fiscal não contará em nenhuma hipótese como critério para fins da meritocracia.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2025.

ELTON DARIVA STAUB

Coordenador do Polo do Médio Solimões

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

PORTARIA Nº 001/2025-IRANDUBA/DPE/AM

Ref. Proc. n.º 25.0.00001561-2

O Defensor Público abaixo subscrito, titular da 1ª Defensoria Pública em Iranduba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII da Lei Complementar n.º 80/1994, em conformidade com o art. 19 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o recebimento de demanda, encaminhada por meio do Memorando n.º 39/2025 DPEIC/DPE/AM, da Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos, comunicando atendimento realizado ao Sr. Mário Jorge de Oliveira Queiroz, Presidente da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade São Sebastião, localizado na cidade de Iranduba, solicitando assistência quanto ao reajuste da tarifa de água, serviço fornecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Avenida Rio Purus, s/n, bairro São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba - Am, onde cada morador pagava pelo serviço o valor correspondente a R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e será atualizado para o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), destacando que, a maioria das ruas tem acesso ao fornecimento de água por apenas 4h (quatro) horas diárias;

CONSIDERANDO o atendimento n.º 240520.606.536 realizado com o assistido Manuel

Rodrigues da Silva, em que o assistido buscou assistência jurídica por entender que o aumento referente a tarifa de água, serviço fornecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Avenida Rio Purus, s/n, bairro São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba - Am, é desproporcional, pois até o mês de dezembro de 2024, o assistido pagava o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e desde janeiro de 2025, passou a ser cobrado a quantia de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o assistido relata que o valor é desproporcional e está em desacordo com a sua capacidade financeira, pois sua única fonte de renda é um salário mínimo recebido por ser beneficiário do INSS, recebendo o Benefício de Prestação Continuada;

CONSIDERANDO o atendimento n.º 240520.606.536, prestado ao assistido Manuel Rodrigues da Silva, que buscou assistência jurídica em razão do aumento na tarifa de água, serviço fornecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Avenida Rio Purus, s/n, bairro São Francisco, CEP 69.415-000, Iranduba - AM. O assistido alega que o reajuste é desproporcional, uma vez que, até dezembro de 2024, pagava R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e, desde janeiro de 2025, passou a ser cobrado o valor de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Além disso, afirma que o novo valor compromete sua capacidade financeira, pois sua única fonte de renda é um salário mínimo, recebido por meio do Benefício de Prestação Continuada do INSS;

CONSIDERANDO a ausência de informações que motivaram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o reajuste em mais de 100% na tarifa de água;

CONSIDERANDO tratar-se de relação de consumo, nos moldes do art. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor; e o dever da autarquia de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art.22);

CONSIDERANDO a inobservância dos princípios constitucionais da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade e publicidade (art.37);

CONSIDERANDO que o acesso à água potável e saneamento básico é direito fundamental e que o reajuste arbitrário da taxa de fornecimento de água tem o condão de violar os direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o princípio da **modicidade tarifária**, previsto na Lei 11.445/2007, assim como os princípios da adoção de métodos, técnicas e





processos que considerem as peculiaridades locais e regionais (V), e a necessidade de transparência das ações (IX);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos agentes políticos na efetivação das políticas públicas, mediante a ampliação e melhoria das condições de saneamento básico (art. 23, IX);

CONSIDERANDO que a situação em comento tem potencial impacto lesivo aos direitos individuais e coletivos, e interesses homogêneos de consumidores, tem-se a necessidade de instauração do presente procedimento coletivo, sob pena de prejuízo e negação de acesso à justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Coletivo, no qual deverão ser tomadas as seguintes providências:

COMUNICAR à Defensoria Pública Geral acerca do seguinte procedimento coletivo, nos termos do art. 21 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, com o consequente envio para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

OFICIAR o Presidente da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade São Sebastião, Sr. Mário Jorge de Oliveira Queiroz, para comparecer junto com a comunidade, em reunião na Defensoria Pública, no dia 07/04/2025 às 09:30h;

OFICIAR o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para, no prazo de 15 dias, apresentar informações preliminares acerca do aumento da tarifa, com a vinda de relatório com cálculos justificadores do reajuste em mais de 100% da tarifa de água, assim como informações sobre a alegada limitação de disponibilidade do serviço por 4h diárias nas extensões da comunidade São Sebastião;

OFICIAR o Município de Iranduba, solicitando (1) cópia da lei ou norma local que estabeleça critérios para reajustes de tarifa de serviços públicos de água e esgoto; (2) informação sobre a existência de Conselho Municipal de Saneamento Básico, com a vinda de informação sobre eventual parecer técnico, validando a metodologia de reajuste e contrapartidas de melhorias na prestação do serviço, em caso de existir tal Conselho; e (3) informação sobre a existência de Plano Municipal de Saneamento no Município de Iranduba, com cópia do referido Plano, caso exista;

OFICIAR a Câmara Municipal, solicitando informação sobre lei ou norma local que estabeleça critérios para reajustes de tarifa de serviços públicos de água e esgoto;

OFICIAR o Procon Estadual para informar a instauração deste Procedimento Coletivo, assim como solicitar informação sobre eventuais reclamações registradas naquele órgão acerca da

abusividade no aumento da tarifa cobrada pela SAAE de Iranduba.

Oportunamente, façam conclusos estes autos.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

Iranduba, 25 de março de 2025.

DANILO JUSTINO GARCIA
Defensor Público





PORTARIA Nº 514/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 01/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.338, de 17 de janeiro de 2025, pág. 4-6/18, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 2354/2024/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.326, de 30 de dezembro de 2024, pág. 1 a 3, que estabeleceu a Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 1º semestre de 2025, pelo período de 7 de janeiro à 28 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 408/2025/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.372 de 11 de março de 2025, pág. 10-13/22, que promoveu a 1.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 1º semestre de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 453/2025/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.376 de 17 de março de 2025, pág. 10-12, que promoveu a 2.ª Alteração à Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 1º semestre de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo 25.0.000003728-4;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 2354/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.326, de 30 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

II - AUTORIZAR a permuta entre as servidoras Tatiana Dantas Dib Shimizu e Rafaela Barbosa Nascimento, designadas originalmente para as semanas 12 e 19 do Plantão, pelos períodos de 23/03/2025 a 29/03/2025 e de 11/05/2025 a 17/05/2025;

III - O anexo da Portaria n.º 2354/2024GDPG/DPE/AM, passa a vigor conforme anexo único, desta Portaria.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

SEMANA	PERÍODO	SERVIDOR(A)	SERVIDOR(A)	SERVIDOR(A)
SEMANA 01	07/01/2025 a 11/01/2025	Karen Alves dos Santos	Jeocifrane da Silva de Lima	Matheus Morais Brasil
SEMANA 02	12/01/2025 a 18/01/2025	Kelven Robert Oliveira de Castro	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Ranniely Martins Barros





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

Ano 11, Edição 2384 Pág. 12 de 13

SEMANA 03	19/01/2025 a 25/01/2025	Rebeca Praia Pereira Nobrega	Iza Florencio Nunes	Jeocifrane da Silva de Lima
SEMANA 04	26/01/2025 a 01/02/2025	Eliete Ferreira de Menezes	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Kamyle Regina da Silva Calado
SEMANA 05	02/02/2025 a 08/02/2025	Julyana Moleiro Carneiro	Thiago Pimentel da Silva	Ranniely Martins Barros
SEMANA 06	09/02/2025 a 15/02/2025	Rafaela Barbosa Nascimento	Kelven Robert Oliveira de Castro	Iza Florencio Nunes
SEMANA 07	16/02/2025 a 22/02/2025	Camila Barbosa Rosas	Rebeca Praia Pereira Nobrega	Tatiana Dantas Dib Shimizu
SEMANA 08	23/02/2025 a 01/03/2025	Karen Alves dos Santos	Daniel Ribeiro Calheiros	Ranniely Martins Barros
SEMANA 09	02/03/2025 a 08/03/2025	Luciana de Oliveira Castro	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Daniel dos Anjos Thury
SEMANA 10	09/03/2025 a 15/03/2025	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães	Thiago Pimentel da Silva	Matheus Morais Brasil
SEMANA 11	16/03/2025 a 22/03/2025	Julyana Moleiro Carneiro	Rebeca Praia Pereira Nobrega	Camila Barbosa Rosas
SEMANA 12	23/03/2025 a 29/03/2025	Eliete Ferreira de Menezes	Rafaela Barbosa Nascimento	Jorge Roberto Braga do Nascimento
SEMANA 13	30/03/2025 a 05/04/2025	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães	Daniel Ribeiro Calheiros	Karen Alves dos Santos
SEMANA 14	06/04/2025 a 12/04/2025	Marciel Moraes dos Santos	Kelven Robert Oliveira de Castro	Rafael Silva Oliveira
SEMANA 15	13/04/2025 a 19/04/2025	Luís Carlos dos Santos Resende	Daniel dos Anjos Thury	Iza Florencio Nunes
SEMANA 16	20/04/2025 a 26/04/2025	Luís Carlos dos Santos Resende	Luciana de Oliveira Castro	Daniel dos Anjos Thury
SEMANA 17	27/04/2025 a 03/05/2025	Eliete Ferreira de Menezes	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Luiz Eduardo Caldas Garcia
SEMANA 18	04/05/2025 a 10/05/2025	Laysse Lima Dias	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães	Thiago Pimentel da Silva



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 879 - Aleixo
CEP 69065-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

Ano 11, Edição 2384 Pág. 13 de 13

SEMANA 19	11/05/2025 a 17/05/2025	Tatiana Dantas Dib Shimizu	Jeocifrane da Silva de Lima	Daniel dos Anjos Thury
SEMANA 20	18/05/2025 a 24/05/2025	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Daniel Ribeiro Calheiros	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo
SEMANA 21	25/05/2025 a 31/05/2025	Tatiana Dantas Dib Shimizu	Julyana Moleiro Carneiro	Matheus Morais Brasil
SEMANA 22	01/06/2025 a 07/06/2025	Thiago Pimentel da Silva	Luciana de Oliveira Castro	Luís Carlos dos Santos Resende
SEMANA 23	08/06/2025 a 14/06/2024	Laysse Lima Dias	Rafael Silva Oliveira	Iza Florencio Nunes
SEMANA 24	15/06/2025 a 21/06/2025	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Rafaela Barbosa Nascimento	Camila Barbosa Rosas
SEMANA 25	22/06/2025 a 28/06/2025	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães	Rafael Silva Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 879 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral